

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) - VAGAS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado em cumprimento a decisão judicial, e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato **FELIPE GABRIEL RODRIGUES QUINTÃO, CI nº MG-1926954**, concorreu às vagas para 14ª RPM/25º BPM, 3º BPM, 42º BPM, 55º BPM, 23ª CIA PM IND-CAPELINHA do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 180,00 (cento e oitenta) pontos na nota da prova I (objetiva) e 73,00 (setenta e três) pontos na nota da prova II (dissertativa);

1.3 na 2ª fase, foi considerado INAPTO nos Exames Preliminares (otorrinolaringologia) e APTO nos Exames Complementares;

1.4 o candidato interpôs recurso administrativo contra o resultado do Exame Preliminar, tendo sido o recurso **INDEFERIDO** através do Despacho Administrativo n. 38/16 de 25/04/2016;

1.5 em razão disso, o candidato ajuizou ação através do processo n. 9046136.31.2016.813.0024, tendo o magistrado determinado a continuidade do candidato nas demais fases do certame;

1.6 na 3ª Fase, obteve 74,00 (setenta e quatro) pontos no Teste de Capacitação Física (TCF);

1.7 o candidato obteve como média (Prova I + TCF), 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro) pontos, tendo sido a nota de corte 204,00 (duzentos e quatro) pontos;

1.8 na 4ª Fase, o candidato foi considerado **CONTRAINDICADO** na Avaliação Psicológica e APTO no Exame Toxicológico;

1.9 o candidato interpôs recurso administrativo contra o resultado da Avaliação Psicológica, tendo sido **INDEFERIDO** através do Despacho Administrativo n. 93/2016 publicado em 22/09/2016;

1.10 em razão disso, o candidato ajuizou ação através do processo n. 1.0000.16.090932-1/001(Agravo de Instrumento-CV), obtendo decisão liminar para assegurar sua matrícula no Curso de Formação de Soldados;

1.11 quando da decisão judicial, o curso já estava em fase final, com a quase totalidade da carga horária ministrada, tendo se encerrado em 28/04/2017.

2 RESOLVE

2.1 fazer a reserva de vaga do candidato **FELIPE GABRIEL RODRIGUES QUINTÃO, CI nº MG-1926954**, no próximo Curso de Formação de Soldados do QPPM, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme subitem 2.1 do EDITAL DRH/CRS Nº 10/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site do *CRS a convocação para matrícula do próximo Curso de Formação de Soldados do QPPM.

*<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**